



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **DECRETO Nº 5.298, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014**

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito do Município de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando que o Programa Saúde da Família (PSF) implantado pelo Ministério da Saúde em 1994, conhecido atualmente como Estratégia de Saúde da Família (ESF), tratar-se de um programa de modelo assistencial, onde predomina o atendimento emergencial ao doente, do qual a Saúde da Família é definida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde,

considerando a implantação do Centro Especializado Odontológico (CEO), um programa federal para qual já houve o credenciamento, com início de funcionamento para setembro do ano corrente, e também sanar a falta de Médicos nas Unidades Básicas de Saúde,

considerando a finalidade de evitar prejuízos à saúde da população, onde a família passa a ser o objeto de atenção, no ambiente em que vive, permitindo uma compreensão ampliada do processo saúde/doença bem como a necessidade de completar 16 (dezesseis) equipes de Saúde da Família, todas carentes desses profissionais, e a necessidade de implantação, em caráter de urgência, do Centro de Especialidade Odontológicas,

### **DECRETA:**

**ART. 1º** -- Fica autorizada a abertura de processo seletivo simplificado, através de instrumento editalício, com o objetivo de contratação de pessoal em caráter temporário, para desempenhar as funções de Médico Clínico Geral (40 horas) da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Médicos Clínicos Gerais (20 horas) para atenderem nas Unidades Básicas de Saúde e Cirurgião Dentista com Especialidades para atendimento no Programa CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, nos termos a serem definidos em Edital .

**ART. 2º** -- O processo seletivo simplificado de que trata o presente Decreto será realizado por uma comissão organizadora, examinadora e julgadora, que poderá contar com a colaboração de bancas suplementares e ou consultoria jurídica, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, integrada pelos seguintes membros:

Presidente:	JOSÉ CLAUDENIR MILANI	CPF nº 073.447.728-76
Membro:	SORAYA MOYSÉS FERNANDES AVELINO	CPF nº 189.256.178-62
Membro:	MARIA ESTER GUMERATO	CPF nº 092.560.188-88.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**PARÁGRAFO ÚNICO** -- A comissão referida no *caput* deverá cumprir as determinações constantes do Edital de regência do processo de seleção.

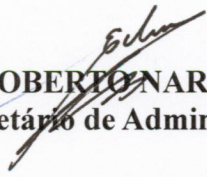
**ART. 3º** -- As contratações decorrentes do processo seletivo simplificado serão regidas pela Lei Municipal nº 3.946/2.001 e eventuais alterações posteriores.

**ART. 4º** -- As demais regras e aspectos pertinentes ao processo de seleção e às contratações dele decorrentes serão disciplinadas pelo respectivo Edital de regência e convocação.

**ART. 5º** -- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de setembro de dois mil e quatorze.

  
**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

  
**EDSON ROBERTO NARCIZO LOPES**  
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO**  
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas